

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.588 , DE 2013

Dispõe sobre a transferência temporária e simbólica da sede do Governo Federal para a cidade de Itú, Estado de São Paulo.

Autor: Deputado MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO

Relator: Deputado SÉRGIO REIS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria do ilustre Deputado Missionário José Olímpio, propõe a transferência temporária e simbólica da sede do Governo Federal de Brasília para Itú (SP), anualmente, no dia 18 de abril, como forma de homenagear a cidade e data em que foi realizada a Convenção de Itú – a primeira convenção republicana do País, no ano de 1873. O autor justifica sua proposição da seguinte maneira:

Nessa convenção fincaram-se as raízes para a campanha liberal, que culminaria com a implantação do regime republicano federativo. Dali surgiria o primeiro partido republicano verdadeiramente organizado, que, posteriormente, se aliaria aos futuros partidos republicanos fluminense e mineiro e aos militares, culminando com a Proclamação da República do Brasil em 1889. Entendemos ser esta uma justa homenagem ao “Berço da República”.

O projeto tramita ordinariamente, em caráter conclusivo, nas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No prazo regimental, não se ofereceram emendas ao projeto.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Com base na Carta Magna, que, no inciso VI de seu art. 48, assegura ao Congresso Nacional a prerrogativa de dispor sobre a transferência temporária da sede do Governo Federal, o ilustre Deputado Missionário José Olímpio propõe que anualmente, em 18 de abril, a Capital Federal seja temporária e simbolicamente transferida para o Município de Itu, no Estado de São Paulo. Intenciona o autor homenagear esta cidade, na qual, em 1873, realizou-se a *Convenção de Itu*, tida como a primeira convenção republicana do Brasil.

De fato, um evento de significativa repercussão política realizou-se em 18 de abril de 1873, na cidade paulista de Itu, na residência de Carlos Vasconcelos de Almeida Prado. Contou com a presença de 133 (cento e trinta e três) convencionais, das então-chamadas classes conservadoras e liberais, provenientes de várias cidades paulistas, destacando-se no conjunto 78 (setenta e oito) cafeicultores. O maior objetivo do encontro era organizar o movimento republicano na então Província de São Paulo, dando sequência à repercussão do Manifesto de 1870, divulgado no jornal A República, do Rio de Janeiro. A capital e outras cidades candidataram-se para sediar a reunião, e Itu foi escolhida em razão das fortes articulações políticas locais. À reunião compareceram também observadores do Rio de Janeiro e o encontro, até então denominado 'reunião', foi pela primeira vez designado de 'Convenção', na edição de 25 de abril de 1873 do jornal Correio Paulistano.

Assim, o dia da realização da Convenção de Itu passou a ser também considerado como a data de fundação do Partido Republicano Paulista, e a antiga residência tornou-se conhecida como a *Casa da Convenção*¹. Do ponto de vista da política, importa ainda observar que a Convenção de Itu marca especialmente o ingresso dos cafeicultores do Oeste paulista no Partido Republicano, e com isto, a elite mais próspera do País declarava-se abertamente em oposição ao Império e a favor da abolição da escravidão.

Em 2013, ano em que, nesta Casa, a proposta foi apresentada por seu ilustre autor, o Museu Republicano de Itu - cidade que passou a ser conhecida como "Berço da República" – celebrou, com extensa agenda cultural, os 140 anos da *Convenção Republicana*. Na ocasião,

¹ BRASILIENSE, Américo. Os programas dos partidos e o segundo império. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1979. Na citada Casa de Convenção funciona hoje o Museu Republicano.

noticiou-se que durante a visita do Senhor Vice-Presidente da República à cidade, o prefeito municipal de Itu reiterou o preito aqui defendido, ou seja, que anualmente, sempre no dia 18 de abril, a Capital Federal fosse simbolicamente transferida para aquela cidade.

Entretanto, e não obstante o significado histórico dos fatos precedentes, deve-se ao mesmo tempo, e também por razões históricas, fazer algumas ponderações. É inegável que as articulações das forças políticas que no Brasil resultaram no fim do Império e na proclamação da República foram bem mais complexas e de abrangência bem maior do que as citadas. É sabido que tanto a abolição da escravatura e suas consequências para a organização da sociedade da época, quanto a insatisfação entre os militares, desde a Guerra do Paraguai, e, ainda questões de cunho religioso contribuíram conjuntamente, neste período histórico, para o avanço da chamada onda republicana. Seria, portanto, historicamente injusto destacar apenas uma cidade brasileira, em detrimento de outras, igualmente relevantes para o desfecho republicano.

Ademais, ao verificarmos as poucas vezes em que a prerrogativa constitucional de transferência temporária e simbólica da capital federal foi consumada, constatamos que coincidiram com a ocorrência de eventos, realizados no País e fora de Brasília, de repercussão internacional, com a presença de diversos chefes de Estado estrangeiros, e contando com a presença e liderança do Presidente da República Federativa do Brasil.

Assim sendo, e em que pese a relevância da Convenção de Itu no conjunto de fatos que conduziram posteriormente à Proclamação da República no Brasil, somos **pela rejeição** do projeto de lei nº 5.588/2013, que *Dispõe sobre a transferência temporária e simbólica da sede do Governo Federal para a cidade de Itu, Estado de São Paulo*, pelas razões mencionadas. E aos meus pares da Comissão de Cultura, solicito o indispensável apoio a este posicionamento.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado SÉRGIO REIS
Relator